

DIÁRIO OFICIAL



Inovar faz a diferença.

***Prefeitura Municipal
De
LAJE***

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO

DECRETO COVID-19

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 024/2020 – OBJETO: futura e eventual, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas pesadas e veículo pesado, pertencentes à frota operacional da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Laje -BA, com substituição de peças e acessórios**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 24/07/2020 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 10 de Julho de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO** – Pregoeira/Presidente da CPL.

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2019/ PROTOCOLO Nº 924/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial visando a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis; bebedouro; batedeira; bebedouro; cadeira estofada e universitária; computador, Datashow; estabilizador, fogões; freezer; impressora; notebook, mesa; Quadro Branco; SMART TV LED; refrigerador e ventilador) para atender as demandas das escolas municipais do ensino fundamental do Município de Laje - BA**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedoras as Empresas, nos seguintes valores:

MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Lote 01 no montante de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).**

GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Lote 02 no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

LLM INFORMATICA LTDA

Lote 03 no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Lote 04 no montante de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Atenciosamente,

Laje -Ba, 09 de Julho de 2020

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Pregoeira

MANUELA MENDES DOS SANTOS – Membro

RAYRA VERENA GALVÃO SILVA – Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



SOLICITAÇÃO Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2019/ PROTOCOLO Nº 924/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 SRP

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis; bebedouro; batedeira; bebedouro; cadeira estofada e universitária; computador, Datashow; estabilizador, fogões; freezer; impressora; notebook, mesa; Quadro Branco; SMART TV LED; refrigerador e ventilador) para atender as demandas das escolas municipais do ensino fundamental do Município de Laje – BA

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 SRP**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para as empresas, nos seguintes valores:

MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Lote 01 no montante de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).**

GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Lote 02 no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

LLM INFORMATICA LTDA

Lote 03 no montante de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Lote 04 no montante de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje, 09 de Julho de 2020.

Kledson Duarte Mota

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



Inovar faz a diferença.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
LAJE

Edição 2.109 — Ano 1
13 de julho de 2020
Página 6



INOVAR FAZ A DIFERENÇA.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje — Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 — Centro

Tel.: 75 36622112

Certificação Digital: OERNML6O-UAKIEL7C-J6OTHWW0-YFO0DGYV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 641/2019/ Protocolo Nº 6572/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial visando a **contratação de empresa para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhão caçamba com combustível, motorista e operador por conta da empresa, com a finalidade de atender as demandas, referente à serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais no Município de Laje-BA**, conforme edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedora a Empresa: **SANTOS ANDRADE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA do Pregão Presencial nº 023/2020 SRP**, na forma especificada no edital, nos anexos e no valor de **R\$ 661.800,00 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**

Atenciosamente,

Laje -Ba, 09 de Julho de 2020

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Pregoeira

MANUELA MENDES DOS SANTOS - Membro

RAYRA VERENA GALVÃO SILVA - Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 641/2019/ Protocolo Nº 6572/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhão caçamba com combustível, motorista e operador por conta da empresa, com a finalidade de atender as demandas, referente à serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais no Município de Laje-BA

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 SRP**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa **SANTOS ANDRADE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** do **Pregão Presencial nº 023/2020 SRP**, na forma especificada no edital, nos anexos e no valor de **R\$ 661.800,00 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje, 09 de Julho de 2020.

Kledson Duarte Mota

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



Inovar faz a diferença.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
LAJE

Edição 2.109 — Ano 1
13 de julho de 2020
Página 9



INOVAR FAZ A DIFERENÇA.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

Certificação Digital: OERNML6O-UAKIEL7C-J6OTHWW0-YFO0DGYV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

DECRETO COVID-19



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 136, DE 13 DE JULHO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO 076/2020, ESTABELECE OS NOVOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, PRORROGA O ‘TOQUE DE RECOLHER’ PREVISTO NO DECRETO 088/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos casos de transmissão da COVID-19, no Brasil, milhares deles registrados no Estado da Bahia, com elevadíssimo número de óbitos;

CONSIDERANDO a elevação da quantidade de casos confirmados neste Município, segundo o último boletim divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 2º, do Decreto 076/2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 10 e 11, a saber:

“Art. 2º [...] (...)

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro – Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

§10 - As pessoas que testarem positivo para a COVID-19, ou que estejam sendo monitoradas, que descumprirem as regras de isolamento social domiciliar, serão multadas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e responderão pelo crime previsto no art. 268, do Código Penal.”

§11 - A não utilização de máscara de proteção facial nos espaços abertos ao público, incluídos os bens de uso coletivo, nos estabelecimentos comerciais ou em repartições públicas, sem prejuízo das cominações estabelecidas em normas estadual e federal, ensejará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), podendo, se as circunstâncias permitirem, e a pessoa estiver portando a máscara, sofrer advertência;
- II - multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de reincidência.

Art. 2º - As atividades comerciais previstas no Decreto 076/2020 passam a operar de acordo com os seguintes horários:

I - atividades não essenciais: de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00, e aos sábados, das 07h00 às 16h00;

II - atividades essenciais: de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 17h00, e aos sábados, das 07h00 às 18h00.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais deverão ser manter fechados aos domingos e feriados.

Art. 3º - Fica prorrogado o ‘toque de recolher’ a que se refere o Decreto 088/2020, até o dia 19 de julho de 2020, das 20h00 às 05h00.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores relacionados ao estabelecimento de medidas de enfrentamento à COVID-19, naquilo que não conflitar.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 13 DE JULHO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.